



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1386

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GARÇA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	4
Termo de Colaboração	4
PODER LEGISLATIVO DE GARÇA	8
Editais	8
IAPEN - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça	9
Atos de Pessoal	9
Aposentadoria	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1386

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 9.072, DE 29 DE MAIO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA
RETOMADA GRADUAL DAS
ATIVIDADES RELIGIOSAS NO
MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a declaração de Estado de Emergência neste Município de Garça, como forma de controle à propagação do COVID-19;

Considerando que, até o momento, não há ato normativo emitido pelo Governo do Estado de São Paulo quanto à proibição total da realização de atividades religiosas nos Municípios paulistas, mas tão somente recomendações;

Considerando artigo 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 29 de maio de 2020, no qual institui o Plano São Paulo, asseverando que os Municípios paulistas poderão permitir a retomada gradual de determinadas atividades que atendam ao público, a depender da localização dos Municípios das 05 (cinco) fases existentes;

Considerando que o Município de Garça encontra-se localizado na fase 2 do Plano São Paulo, que permite a retomada gradual de certas atividades;

Considerando, por fim, a disposição contida no inciso XXXIX do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que reconhece as atividades religiosas de qualquer natureza como atividade essencial;

DECRETA:

Art. 1.º As atividades religiosas no Município de Garça poderão, de forma gradual, retomar suas atividades a partir de 01 de junho de 2020, desde que observem as

seguintes exigências:

I. Realização reiterada de higienização de todo o espaço, antes e após a realização de cada celebração religiosa;

II. Respeito à lotação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade total prevista no alvará de funcionamento, bem como o distanciamento mínimo de dois metros entre uma pessoa e outra;

III. Oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70°;

IV. Utilização obrigatória de máscaras para todos os membros das instituições religiosas, bem como os frequentadores das celebrações religiosas;

V. Controle de fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de fila, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas;

VI. Afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do COVID-19 em lugar facilmente visível ao público;

VII. Proibição de intervisitação de pessoas que sejam de outros Municípios.

§ 1.º As celebrações poderão ser realizadas até 02 (duas) vezes no dia, com no máximo uma hora e trinta minutos de duração e intervalo de 04 (quatro) horas entre elas, desde que não ultrapassem 04 (quatro) por semana.

§ 2.º O responsável pela entidade religiosa deverá comunicar, por meio da ferramenta 1-Doc, o diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas acerca dos dias e horários a serem realizadas as atividades, visando o efetivo controle e vigilância.

§ 3.º Em caso de descumprimento dos parágrafos anteriores, aplicar-se-á o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 9.042/2020.

Art. 3.º Além das exigências contidas no artigo anterior, recomenda-se:

I. Diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, dando-se preferência para portas e janelas abertas, visando a circulação do ar no local;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1386

Página 3 de 11

II. Antes, durante e depois da celebração religiosa, devem ser evitados apertos de mãos, abraços e outras formas de contato físico;

III. Evitar, sempre que possível, a presença de fiéis que se enquadram no grupo de risco do COVID-19;

Art. 4.º As demais atividades realizadas pelas entidades religiosas que não se enquadrarem como Missas e cultos devem continuar suspensas.

Art. 5.º Em que pese as disposições contidas no presente Decreto, recomenda-se à população que dê preferência a realização de seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o inciso XII do artigo 2º da Lei Municipal nº 9.042/2020.

Garça, 29 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, nesta data supra.

PJ.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETO Nº 9.073/2020

ALTERA O DECRETO Nº 9.042/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GARÇA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de

1990;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 29 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, estendendo a quarentena até o dia 15 de junho de 2020;

Considerando a íntegra do Plano São Paulo, disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp;

Considerando que o Município de Garça encontra-se na fase 02 (laranja) do Plano mencionado;

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.042, de 21 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Fica determinada a suspensão, até o dia 15 de junho de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Garça, Distrito de Jafa e Zona Rural, incluindo:

(...)”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 29 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1386

Página 4 de 11

Outros Atos

Termo de Colaboração

EXTRATO DOS ADITIVOS AOS TERMOS DE ADITAMENTOS AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2019

1º ADITIVO AO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE GARÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 63.948,20 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), através de depósito bancário na conta poupança nº 2071-3, na Agência 0305 do banco Caixa Econômica Federal, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Termo de Colaboração.
(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 639.482,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

a) Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02070512361.3.3.50.43, Ficha 497, Ensino Fundamental, Recurso Estadual: R\$ 204.090,00;
Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02070512361.3.3.50.43, Ficha 397, Ensino Fundamental, Recurso Federal: R\$ 136.060,00;
b) Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02070512365.3.3.50.43, Ficha 505, Ensino Infantil/Creche, Recurso Estadual: R\$ 65.308,80;
Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02070512365.3.3.50.43, Ficha 428, Ensino Infantil/Creche, Recurso Federal: R\$ 43.539,20;
c) Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02070512365.3.3.50.43, Ficha 513, Ensino Infantil, Recurso Estadual: R\$ 114.290,40;
Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02070512365.3.3.50.43, Ficha 451, Ensino Infantil, Recurso Federal: R\$ 76.193,60;
(...)”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do 2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 001/2018, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

1º ADITIVO AO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 – PATRONATO JUVENIL GARCENSE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 51.702,80 (cinquenta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos), através de depósito bancário na conta corrente nº 26644-2, na Agência 0290-9 do Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Termo de Colaboração.
(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 517.028,00 (quinhentos e dezessete mil e vinte e oito reais), onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

a) Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02070512361.3.3.50.43, Ficha 497, Ensino Fundamental, Recurso Estadual: R\$ 130.617,60;
Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02070512361.3.3.50.43, Ficha 397, Ensino Fundamental, Recurso Federal: R\$ 87.078,40;
b) Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02070512365.3.3.50.43, Ficha 505, Ensino Infantil/Creche, Recurso Estadual: R\$ 81.636,00;
Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02070512365.3.3.50.43, Ficha 428, Ensino Infantil/Creche, Recurso Federal: R\$ 54.424,00;
c) Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02070512365.3.3.50.43, Ficha 513, Ensino Infantil, Recurso Estadual: R\$ 97.963,20;
Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02070512365.3.3.50.43, Ficha 451, Ensino Infantil, Recurso Federal: R\$ 65.308,80;
(...)”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do 2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 003/2018, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

1º ADITIVO AO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE GARÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1386

Página 5 de 11

- I. Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, sendo 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e 03 (três) parcelas no valor de R\$ 7.716,75 (sete mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), através de depósito bancário na conta poupança nº 2070-5, na Agência 0305 do banco Caixa Econômica Federal, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Termo de Colaboração.

(...)."

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 104.150,25 (cento e quatro mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

- I. Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02080208243.3.3.90.39, Recurso Municipal, Ficha 557: R\$ 11.549,25;
II. Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02080208243.3.3.90.39, Recurso Estadual, Ficha 558: R\$ 46.601,00;
III. Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02080208243.3.3.90.39, Recurso Federal, Ficha 559: R\$ 46.000,00.

(...)."

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do 1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 005/2018, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

1º ADITIVO AO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018 – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, sendo 09 (nove) parcelas, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e 03 (três) parcelas no valor de R\$ 7.716,75 (sete mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), através de depósito bancário na conta corrente nº 546-0, na Agência 0290-9 do Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Termo de Colaboração.

(...)."

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 104.150,25 (cento e quatro mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

- I. Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02080208243.3.3.90.39, Recurso Municipal, Ficha 557: R\$ 11.549,25;
II. Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02080208243.3.3.90.39, Recurso Estadual, Ficha 558: R\$ 46.601,00;
III. Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02080208243.3.3.90.39, Recurso Federal, Ficha 559: R\$ 46.000,00.

(...)."

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do 1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 006/2018, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

1º ADITIVO AO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018 – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, sendo 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 10.295,53 (dez mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), 01 (uma) parcela no valor de R\$ 5.712,20 (cinco mil, setecentos e doze reais e vinte centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 5.712,16 (cinco mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos), através de depósito bancário na conta corrente nº 5.372-4, na Agência 0290-9 do Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Termo de Colaboração.

(...)."

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 114.379,70 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos), onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1386

Página 6 de 11

- I. Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02080308242.3.3.90.39, Recurso Municipal, Ficha 596: R\$ 45.833,30;
- II. Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02080308242.3.3.90.39, Recurso Estadual, Ficha 597: R\$ 14.546,40;
- III. Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02080308242.3.3.90.39, Recurso Federal, Ficha 598: R\$ 54.000,00.
- (...).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do 1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 007/2018, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

1º ADITIVO AO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2018 – PATRONATO JUVENIL GARCENSE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, sendo 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 7.716,75 (sete mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), através de depósito bancário na conta corrente nº 565-7, na Agência 0290-9 do Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Termo de Colaboração.

(...).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 105.433,50 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

- I. Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02080208243.3.3.90.39, Recurso Municipal, Ficha 557: R\$ 12.832,50;
- II. Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02080208243.3.3.90.39, Recurso Estadual, Ficha 558: R\$ 46.601,00;
- III. Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02080208243.3.3.90.39, Recurso Federal, Ficha 559: R\$ 46.000,00.

(...).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do 1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 009/2018, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

1º ADITIVO AO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2018 – PATRULHA JUVENIL DE GARÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, sendo 11 (onze) parcelas de R\$ 58.886,33 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 38.886,33 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), através de depósito bancário na conta corrente nº 1162-5, na Agência 0305, da Caixa Econômica Federal, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Termo de Colaboração.

(...).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 686.635,96 (seiscentos e oitenta e seis reais, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

- I. Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02080208243.3.3.90.39, Recurso Municipal, Ficha 599: R\$ 567.362,08;
- II. Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02080208243.3.3.90.39, Recurso Estadual, Ficha 600: R\$ 59.273,88;
- III. Funcional/Programática/Categoria Econômica: 02080208243.3.3.90.39, Recurso Federal, Ficha 601: R\$ 60.000,00.

(...).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do 1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 010/2018, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1386

Página 7 de 11

1º ADITIVO AO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2018 – ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PRÓ-CULTURA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 85.590,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 34.410,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dez reais), através de depósito bancário na conta corrente nº 734-X, na Agência 0290-9, do Banco do Brasil, utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Termo de Colaboração.

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO VALOR

- 9.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 975.900,00 (novecentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), proveniente de recurso próprio, onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Categoria Econômica nº 3.3.90.39, Funcional/Programática nº 02.0901.13.392.0013.2.083, Ficha nº 651.

(...)”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do 1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 012/2018, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1386

Página 8 de 11

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a necessidade de se proceder a adoção de medidas visando diminuir a propagação do COVID-19, especialmente aquelas previstas no Ato da Mesa nº 03/2020;

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, por intermédio de seu Presidente, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL destinada a discussão do Projeto de Lei nº 26/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

A audiência será realizada na data de 05 de junho de 2020, a partir das 14h, e poderá ser acompanhada pelo canal oficial da Câmara Municipal de Garça no YouTube e pela página oficial (www.garca.sp.leg.br).

Os interessados poderão ter acesso ao Projeto de Lei na página oficial e enviar manifestações escritas para o e-mail camara@garca.sp.gov.br ou através do formulário disposto no link <https://www.garca.sp.leg.br/institucional/formulario-orcamento>, até 04 de junho de 2020.

Garça/SP, 28 de maio de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1386

Página 9 de 11

IAPEN - Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça

Atos de Pessoal

Aposentadoria



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

PORTARIA N.º 954/2020

APOSENTA – MARIA APARECIDA GAMEIRO MARTINS

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N° 080/2020, de 18/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar voluntariamente por idade, a partir de 01 de junho de 2020, a servidora **MARIA APARECIDA GAMEIRO MARTINS** - R.G. N° 26.799.074-1-SSP/SP, CPF N° 250.306.388-81 e NIT N° 170.64370.69/5, com base no art. 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, c.c. artigo 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS – Código de Referência “EGE-03”**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do artigo 40 da C.F., com redação da EC 41/03, e na forma do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, observado o disposto no § 2º do artigo 40 da Constituição Federal, fixado no valor de R\$ 1.117,00 (hum mil, cento e dezessete reais), que deverá ser atualizado na forma prevista no § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A servidora passa para a inatividade contando com 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: **I) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO:** 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, de acordo com a Certidão N° 188/2020, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Estatutário – Lei Municipal N° 2.680/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de maio de 2020.

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA
Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.
DRAB.-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1386

Página 10 de 11



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

PORTARIA N.º 955/2020

APOSENTA – MARISA MUSSI GUIMARÃES TIROLLA

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N.º 079/2020, de 18/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição, e a pedido, a partir de 01 de junho de 2020, a servidora **MARISA MUSSI GUIMARÃES TIROLLA** – R.G. N.º 17.017.532-7-SSP/SP, CPF. N.º 136.778.528-62 e NIT N.º 170.06925.66/3, nos termos do art. 6º da EC N.º 41/03 de 19 de dezembro de 2003 c.c. artigo 36, inciso II da E.C. 103/19 no cargo de **DENTISTA– Código de Referência “EUN-04”**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos integrais, fixados no valor mensal de R\$ 3.253,30 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) com a seguinte composição: vencimento básico (R\$ 2.057,21), adicional de quinquênio 35,55% (R\$ 731,33) e sexta parte (R\$ 464,76), que serão revistos na forma prevista no art. 7º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2º da EC N.º 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º A servidora passa para a inatividade contando com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: **I) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL:** 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, de acordo com Certidão N.º 21027030.1.00158/18-4, expedida pelo INSS, sendo 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias em pública; **II)- CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO:** 28 (vinte e oito) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias, de acordo com a Certidão N.º 191/2020, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Estatutário – Lei Municipal N.º 2.680/91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de maio de 2020.

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA
Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.
DRAB.-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 01 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1386

Página 11 de 11



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R.: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

PORTARIA N.º 956/2020

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando a Portaria nº 33.084/2020 (PMG), de 08/05/2020, e o decidido no Processo nº 063, de 27/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º A aposentadoria da Sra. **ADRIANA REBUSTINI - DE ALMEIDA DA SILVA** – R.G. Nº 19.337.077-3 e CPF nº 134.557.448-77, concedida a partir de 17 de abril de 2020, através do Processo nº 063/2020, e cujos proventos estão fixados na Portaria nº 945/2020, de 16 de abril de 2020, fica enquadrada no Nível II, da Tabela I – Classes de Docentes, conforme Anexo II – Tabela de Vencimentos Magistério, nos termos do artigo 42 da lei Complementar nº 48/2018 e alterações, a partir de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de maio de 2020.

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA
Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Autárquico

Registrada e Publicada no IAPEN na data supra.
DRAB